

EDITAL PRODIRH Nº 07/2019 PARA FORMAÇÃO DE LISTA DE INTERESSADOS EM REMOÇÃO NO IFG

A Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos - PRODIRH do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estão abertas as inscrições, **no período de 29/10/2019 a 19/11/2019**, para a formação de lista de interessados em Remoção, nos termos do Art. 36, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei nº 8.112/90 e o Regulamento para movimentação dos servidores do IFG aprovado pela Resolução nº 025 de 18 de agosto de 2017, destinado à movimentação de servidores Docentes e Técnicos Administrativos, no âmbito do quadro de pessoal do IFG, conforme estabelecido a seguir.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. **A publicação deste Edital e de seus resultados preliminares e finais não cria expectativa de direito**, uma vez que tal ação presta-se apenas à formação de lista de interessados em remoção a pedido, a critério da Administração no âmbito do IFG. A eventual efetivação da remoção somente ocorrerá quando, e se, os Câmpus/Reitoria do IFG disponibilizarem vagas a serem preenchidas durante o prazo de validade deste Edital.

Parágrafo único – A classificação no presente Edital será realizada em ordem decrescente a partir da pontuação que cada candidato obtiver no certame, separados de acordo com os cargos, no caso dos servidores Técnico-Administrativos, e áreas/subáreas de conhecimento, no caso dos servidores Docentes.

Art. 2º. As listas formadas a partir deste Edital terão validade até a publicação do próximo Edital para formação de Lista de Interessados em Remoção do IFG, sendo que até a divulgação do resultado final do presente Edital, considera-se vigente a lista proveniente do último Edital para formação de Lista de Interessados em Remoção do IFG.



Art. 3º. O presente processo destina-se aos servidores efetivos do IFG, que tenham interesse na Remoção a pedido, a critério da Administração, nos termos do Art. 36, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei nº 8.112/90.

Art. 4º. O IFG continuará executando, nos termos o Art. 36, Parágrafo Único, Inciso I da Lei nº 8.112/90, a Remoção de ofício, no interesse da Administração, considerando os seguintes requisitos:

- I. Reorganização de lotação, em função de permanente e declarada ausência de necessidade do servidor na Unidade de origem;
- II. Manifesto interesse da Administração para que o servidor ocupe Cargo de Direção ou Função Gratificada nos Câmpus ou na Reitoria, sendo que nestes casos, é necessário que a Direção-Geral do Câmpus/Diretoria Executiva instrua processo e encaminhe para a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos os seguintes documentos:

§1º. Memorando da Direção-Geral do Câmpus ou Diretoria Executiva da Reitoria para onde o servidor está sendo removido (DESTINO), explicitando as razões da escolha do servidor e a CD, FG ou FCC que será ocupada;

§2º. Manifestação da unidade de ORIGEM do servidor que se pretende ser removido.

Art. 5º. O IFG continuará executando, independente deste Edital, nos termos o Art. 36, Parágrafo Único, Inciso II da Lei nº 8.112/90, a Remoção a pedido, a critério da Administração, quando houver a possibilidade de remoção por permuta entre dois servidores do IFG que ocuparem cargos iguais, considerando os seguintes requisitos:

§1º. Apenas será permitido quando a permuta ocorrer entre dois Câmpus ou um Câmpus e a Reitoria;

§2º. Caso haja mais de um servidor no mesmo cargo/área do conhecimento/Câmpus, deverá ser apensado ao processo a manifestação dos demais servidores que ocuparem o mesmo cargo/ área de conhecimento, informando que não possuem interesse na remoção por permuta para o Câmpus escolhido pelo requerente;

§3º. O servidor deverá protocolar processo solicitando remoção a pedido, a critério da administração através de permuta, conforme explicita a Nota Explicativa 1, apensada ao presente Edital.

Art. 6º. Um mesmo servidor poderá manifestar interesse em se remover para mais de um Câmpus/Reitoria, devendo indicar esta opção no Formulário de Inscrição eletrônico.

Art. 7º. O servidor que figurar nas listas de interessados para mais de um Câmpus e vier a ser removido será automaticamente excluído das demais listas.

Art. 8º. O servidor que estiver em primeiro lugar da Lista de Interessados para um determinado Câmpus e desistir da remoção quando do eventual surgimento de uma vaga para aquele Câmpus, mediante manifestação expressa e irretratável dirigida à Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos, será automaticamente excluído daquela lista de interessados, permanecendo nas demais listas em que eventualmente constar.

Art. 9º. As remoções concedidas a partir deste Edital não serão objetos de indenizações, tais como ajuda de custo, auxílio mudança e transporte e auxílio moradia para o servidor ou seus dependentes.

Art. 10. Poderão se inscrever no presente Edital, os servidores do quadro ativo permanente do IFG que atendam a todos os requisitos a seguir:

§1º. Estar em efetivo exercício;

§2º. Não se encontrar licenciado ou afastado de suas funções no IFG, aplicando-se exceção às licenças e afastamentos relacionados no Art. 102, Inciso I, Inciso VI e Inciso VIII, alíneas “a”, “b” e “d” da Lei nº 8.112/1990;

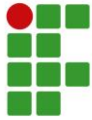
§3º. Ser ocupante do mesmo cargo para o qual pleiteia remoção;

§4º. Possuir, no mínimo, 24 meses de efetivo exercício no cargo que ocupa atualmente, considerando o período entre a data de entrada em exercício até o período final das inscrições (19.11.2019);

§5º. Não ter sido movimentado, por remoção a pedido ou permuta; redistribuição, cessão ou colaboração técnica nos últimos 24 meses, considerando o período entre a data de publicação da portaria de movimentação até o período final das inscrições (19.11.2019).

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

Art. 11. Para efetivação da inscrição, o servidor deverá preencher o formulário de inscrição eletrônico e os formulários auxiliares disponibilizados na página



do edital de remoção no site do IFG, **no período de 29/10/2019 a 19/11/2019**, solicitando **INSCRIÇÃO NO EDITAL PARA FORMAÇÃO DE LISTA DE INTERESSADOS EM REMOÇÃO DO IFG**, de acordo com as orientações a seguir:

- O servidor deverá selecionar o formulário de inscrição de acordo com o cargo que ocupa: cargo técnico-administrativo em educação ou Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;
- O formulário está dividido em seções que contemplam os Dados funcionais e Dados de Pontuação;
- Na seção dos dados funcionais, o servidor deverá preencher todos os campos, conforme as orientações detalhadas da Nota Explicativa 3, apensada a este Edital;
- Na seção dos dados de pontuação, o servidor deverá preencher o arquivo editável (conforme o cargo que ocupa) no formato planilha disponível no site do IFG, realizar o *upload* do arquivo preenchido, bem como dos documentos comprobatórios das pontuações solicitadas, conforme as orientações detalhadas da Nota Explicativa 3, apensada a este Edital;

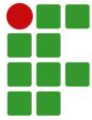
OBSERVAÇÃO: Caso o servidor não anexe a documentação comprobatória pertinente, a correspondente pontuação requerida será desconsiderada e atribuído valor 0 (zero).

Art. 12 – Para anexar os documentos comprobatórios da pontuação, o servidor deverá realizar o *upload* dos documentos categorizados por formulário auxiliar, seguindo a ordem em que foram informados nos formulários auxiliares de pontuação.

§1º. ATENÇÃO! Não serão aceitos formulários e/ou documentação comprobatória enviada via e-mail ou entregue pessoalmente ou por qualquer outro meio que não seja o previsto no Art. 11 deste edital.

Art. 13. Serão indeferidas as inscrições:

- §1º. Que forem protocoladas intempestivamente;
- §2º. Em que os formulários não estejam suficientemente preenchidos;
- §3º. Em que o servidor não atenda aos requisitos estabelecidos no Art. 10 desse Edital.



CAPÍTULO III - DA FORMAÇÃO DA LISTA DE INTERESSADOS

Art. 14. A lista de interessados em remoção do IFG será formada através da análise/comprovação das informações constantes no processo.

Art. 15. Documentos protocolados, intempestivamente, não serão objetos de análise, nos termos do presente edital.

Art. 16. Os servidores serão inseridos em listas distintas a partir de seu cargo (TA), Área de conhecimento¹ (Docentes) e Câmpus para onde deseja ser removido, sendo que a posição de cada servidor na lista de interessados será definida a partir do número de pontos obtidos em cada lista em que o servidor se inscrever.

Art. 17. Os critérios de desempate serão, respectivamente:

§1º. Maior tempo de efetivo serviço no Câmpus atual;

§2º. Maior tempo de efetivo serviço no IFG;

§3º. Servidor de maior idade.

Art. 18. Para os servidores Técnico-Administrativos serão considerados os aspectos elencados na Tabela de Pontuação para servidores Técnico-Administrativos (Anexo I) e, para os Servidores Docentes, serão considerados os aspectos elencados na Tabela de Pontuação para servidores Docentes. (Anexo II)

Art. 19. O servidor docente será inicialmente inserido na Lista de Interessados de acordo com a sua área² de formação (graduação), conforme explicita a Nota Informativa 2, apensada ao presente Edital.

§1º. Considerando as SUB-ÁREAS demandadas pelos Chefes de Departamento de Áreas Acadêmicas do IFG e apresentadas no Art. 20 do presente edital, os servidores docentes, poderão também ser classificados em uma ou mais SUB-ÁREAS do conhecimento, caso apresentem as comprovações correspondentes.

¹ Área Básica – 2º Nível de acordo com a tabela de Áreas de Conhecimento da Capes - disponível em https://www.capes.gov.br/images/documentos/documentos_diversos_2017/TabelaAreasConhecimento_072012_atualizada_2017_v2.pdf

² Área de conhecimento (área básica) – 2º Nível de acordo com a tabela de Áreas de Conhecimento da Capes.

CAPÍTULO IV – DAS CLASSIFICAÇÕES DOCENTES EM SUB-ÁREAS QUANDO DA ELABORAÇÃO DA LISTA DE INTERESSADOS

Art. 20. Tendo como referência geral a Tabela de Áreas de Conhecimento da CAPES – (Atualização 2017) disponível em https://www.capes.gov.br/images/documentos/documentos_diversos_2017/TabelaAreasConhecimento_072012_atualizada_2017_v2.pdf, e considerando o que foi apresentado pelos Chefes de Departamento de Áreas Acadêmicas do IFG, **os servidores docentes, em virtude das particularidades de determinadas Áreas Básicas, poderão ser classificados em uma ou mais Subáreas além da Área Básica**, conforme estabelece o Anexo IV – Subáreas empregadas no Edital de Remoção 2019 do presente edital.

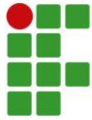
§1º **Os servidores da área de LETRAS, deverão obrigatoriamente solicitar o cadastramento em uma das 05 subáreas vinculadas** a área LETRAS (Letras/Língua Portuguesa; Letras/LIBRAS; Letras/Português/Inglês; Letras/Português/Espanhol; Letras Literatura) considerando a área do concurso em que o servidor ingressou no IFG ou em sua unidade de origem no caso de redistribuição.

§2º Os servidores docentes (exceto aqueles vinculados à Área LETRAS) que não atenderem aos requisitos mínimos para cadastro em subárea conforme estabelecido a seguir, serão cadastrados apenas em sua Área Básica, de acordo com o estabelecido no Art. 16 do presente Edital.

Art. 21. O fato de o docente estar vinculado a uma subárea quando da formação de lista de interessados em remoção não o desobriga a, no interesse da administração, ministrar disciplinas de outras subáreas, dentro da mesma área do conhecimento para a qual realizou o concurso, conforme prevê o edital que regeu o certame do concurso do docente.

Art. 22. Em todos os itens pontuados por tempo a ser comprovado por Portaria, o requerente deverá apensar a portaria de Nomeação/ Designação e a Portaria de Exoneração/Dispensa, quando for o caso.

§1º. Quando o servidor ainda ocupar a função citada no *caput*, para os casos de designação ou nomeação para Cargos de Direção ou Função Gratificada, deverá ser observado o registro no SIAPE/SUAP. Para os



casos de designação para participação em comissões, o presidente da comissão deverá expedir declaração que ateste a manutenção do vínculo do servidor.

CAPÍTULO V - DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INTERESSADOS/RECURSOS

Art. 23. As Listas de Interessados (Resultado Preliminar) serão divulgadas por meio eletrônico, na página da DDRH/PRODIRH, conforme cronograma do Edital (Anexo III).

Art. 24. O servidor poderá encaminhar apenas um recurso contra a Lista de Interessados (Resultado Preliminar), através do preenchimento do devido formulário eletrônico na página do Edital de Remoção no site do IFG, a ser disponibilizado conforme cronograma do Edital (Anexo III).

§ 1º. Os candidatos interessados em ingressar com recurso poderão ter acesso aos formulários de pontuação conferidos pela Comissão do Edital de Remoção;

§ 2º. Os candidatos, poderão, caso tenham interesse, solicitar através do e-mail remocao@ifg.edu.br, até a data estabelecida no cronograma do edital (Anexo III), a relação dos itens de avaliação em que a pontuação solicitada em seu processo não foi integralmente aceita.

Art. 25. O resultado da análise dos recursos será divulgado na página da DDRH/PRODIRH conforme cronograma do Edital (Anexo III).

Art. 26. As Listas de Interessados (resultado final) serão divulgadas por meio eletrônico na página da DDRH/PRODIRH após a análise dos recursos protocolados pelos servidores conforme cronograma do Edital (Anexo III).

CAPÍTULO VI - DAS REMOÇÕES EVENTUALMENTE REALIZADAS, NOS TERMOS DO ART. 36 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI 8.112/90, A PARTIR DO RESULTADO DO PRESENTE EDITAL

Art. 27. Os Câmpus/Reitoria do IFG encaminharão à PRODIRH, durante todo o ano, a demanda por servidores efetivos. Esta demanda pode ser resultante da análise do crescimento dos Câmpus e/ou a partir da redistribuição ou vacância de servidores.

Art. 28. A partir das solicitações demandadas pelos Câmpus, observado os termos do Art.35 deste Edital, em consonância com as Listas de Interessados formadas a partir deste Edital, a PRODIRH constituirá os “Ciclos de Remoção” a pedido, a critério da administração, sendo que as remoções ocorrerão simultaneamente à reposição em cada Câmpus de origem quando for o caso.

Art. 29. Caso haja a concordância da Direção-Geral do Câmpus que figurar no início do “Ciclo de Remoção”, as remoções vinculadas àquele ciclo poderão ser iniciadas antes da reposição do servidor.

Art. 30. As Listas de Interessados em Remoção dos servidores TA serão decompostas a partir dos cargos existentes, e as Listas de Interessados em Remoção dos servidores docentes serão decompostas a partir da Área de Conhecimento (Área Básica), de acordo com a tabela de áreas de conhecimento da Capes, podendo ser divididos em subáreas de conhecimento, nos termos já apresentados no presente Edital.

Parágrafo único - Somente poderão ser empregadas as listas correspondentes às SUBÁREAS previstas no presente edital nos casos em que houver parecer do Chefe de Departamento solicitante, considerando análise do respectivo Conselho Departamental, justificando de forma inequívoca a necessidade de se empregar a Lista correspondente à subárea, sendo que nos casos onde tal justificativa for indeferida pela Pró-Reitoria de Ensino, será empregada a Lista correspondente à Área Básica.

Art. 31. Os Ciclos de Remoção serão constituídos e divulgados de acordo com as demandas apresentadas pelos Câmpus/Reitoria.

Art. 32. Quando da abertura dos processos dos ciclos de remoção os servidores envolvidos serão notificados através do e-mail institucional para manifestação de interesse na Remoção conforme formulário. A ausência de resposta em 05 dias úteis será compreendida como desistência do processo, autorizando a PRODIRH a construir novo ciclo de remoção, acionando o próximo servidor da lista de interessados.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. As solicitações de remoção protocoladas antes da publicação deste Edital não serão consideradas para fins de inscrição no presente processo.

Art. 34. A partir da divulgação do Resultado Final deste Edital, a Lista de interessados obtida a partir do procedimento administrativo anterior perderá validade, entretanto, **todos os ciclos de remoção já instruídos serão concluídos normalmente.**

Art. 35. Não haverá remoção a pedido, a critério da administração, caso haja concurso público em andamento ou vigente com candidatos homologados para o mesmo cargo no respectivo Câmpus.

Art. 36. No caso de deferimento de remoções, concluídas as tramitações, a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos encaminhará ao Gabinete da Reitoria minuta de Portaria de Remoção a ser avaliada pelo Gabinete da Reitoria e expedida pelo Reitor do IFG.

Art. 37. Os servidores que se afastaram nos termos dos parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 96-A da Lei 8.112/90 não poderão se inscrever neste Edital após seu retorno por período igual ao do afastamento concedido.

Art. 38. Não haverá contagem de ponto em duplicidade.

Art. 39. Quando não houver emissão de portaria acerca de atividade efetivamente desenvolvida pelo requerente, para fins de comprovação poderá ser apensado ao processo declaração de mesmo teor emitida pela Direção-Geral do Câmpus ou Pró-Reitoria responsável pela atividade desenvolvida.

Art. 40. Para todas as pontuações, exceto o Tempo de Serviço, serão consideradas apenas as participações ocorridas nos últimos 5 (cinco) anos a partir da data de publicação deste Edital.

Art. 41. Nenhuma atividade que envolva o pagamento através do uso de recursos extraordinários (PRONATEC, e-TEC, GECC, e outros de mesma natureza) será computada para fins de pontuação.

Art. 42. Na análise dos itens computados através da variável “tempo”, não serão considerados períodos fracionados.

Art. 43. Considerando o que estabelece o Art. 12 do Regulamento para Movimentação dos servidores do IFG, o servidor que deva ter exercício em outro município em razão de ter sido removido terá até 15 (quinze) dias de prazo, contados da

emissão da Portaria, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído neste prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede, enquanto os servidores removidos dentro da Região Metropolitana de Goiânia deverão apresentar-se para o desempenho das atribuições do cargo no dia útil imediatamente subsequente à publicação da portaria de remoção.

Art. 44. É de responsabilidade do servidor que vier a ser removido, acompanhar a emissão da portaria de remoção, a fim de que sejam respeitadas as disposições do art. 43 deste edital.

Art. 45. As referências temporais demandadas neste documento deverão levar em consideração a data de encerramento do período de inscrições do presente Edital: 19 de novembro de 2019.

Art. 46. A PRODIRH poderá solicitar formação de banca examinadora, composta por especialistas da área e sem conflitos de interesse, para análise das classificações em subáreas requeridas pelos servidores docentes.

Art. 47. Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos/PRODIRH em conjunto com as Coordenações de Recursos Humanos e Assistência Social dos Câmpus.

Goiânia, 28 de outubro de 2019.

AMAURY FRANÇA ARAUJO
Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos
Portaria IFG nº 1863/2017



NOTA EXPLICATIVA 1 – REMOÇÃO POR PERMUTA

O servidor deverá protocolar processo solicitando remoção a pedido, a critério da administração através de permuta, citando o outro servidor que pretende ser removido, e apensar ao processo a declaração dos demais servidores de seu Câmpus, que ocupam mesmo cargo, informando que não possuem interesse na permuta, e, encaminhar o processo para a Direção-Geral de seu Câmpus.

Caso a Direção-Geral defira a solicitação do requerente, o processo é encaminhado à Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos - DDRH /PRODIRH que verifica se todos os servidores no mesmo cargo/Câmpus manifestaram o não interesse na remoção por permuta para o Câmpus escolhido pelo requerente. A DDRH/PRODIRH encaminha o processo à CRHAS (Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor) do Câmpus de destino.

No Câmpus de destino, o outro servidor envolvido na permuta se manifestará, e, caso existam outros servidores no mesmo cargo, é necessário que seja apensado ao processo as declarações, informando que não há interesse na permuta para o Câmpus do requerente. Inseridas todas as declarações, a CRHAS encaminha o processo à DG do Câmpus de destino, que despacha o processo para a DDRH/PRODIRH, deferindo ou não a solicitação do requerente.

Caso todos os pareceres no processo sejam favoráveis, a PRODIRH encaminha o processo ao Gabinete da Reitoria para, a partir da análise do Reitor, ser emitida a Portaria de Remoção dos dois servidores.

NOTA EXPLICATIVA 2 – CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DOCENTES POR ÁREAS DO CONHECIMENTO

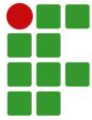
O servidor docente será inserido na Lista de Interessados de acordo com a sua Área³ de formação (graduação), em consonância com a formação requerida no concurso que permitiu seu ingresso no serviço público.

Considere-se que um servidor docente é Bacharel em Administração e Licenciado em Matemática e que tenha sido aprovado no concurso público a partir de um concurso cujo requisito de ingresso era possuir Bacharelado em Administração ou Bacharelado em Economia. Este servidor estará apto a figurar apenas na lista de interessados em remoção para servidores docentes na área de Administração (60200006). Não poderá figurar na lista de interessados da área de Economia (60300000), pois não possui a formação na área, e não poderá figurar na lista da área de Matemática (10100008), pois, embora possua formação na área, o concurso que permitiu seu acesso ao serviço público era para a área de Administração e/ou Economia.

De acordo com as solicitações apresentadas pelos Chefes de Departamento de Áreas Acadêmicas, algumas Áreas Básicas do Conhecimento serão divididas em subáreas a luz do que estabelece a Tabela de Áreas de Conhecimento da CAPES – (Atualização 2017, versão 02).

Todos os servidores docentes vinculados às Áreas Básicas que foram divididas em subáreas, considerando as tabelas apresentadas no presente Edital, serão classificados em suas áreas básicas e, poderão também ser classificados em uma ou mais subáreas caso atendam aos requisitos apresentados na Tabela de classificação de subáreas relacionadas às demais áreas do conhecimento apresentados no presente Edital. Registre-se que os docentes vinculados à Área Básica LETRAS serão classificados apenas na subárea correspondente aquela que foi objeto de avaliação do concurso público que permitiu o ingresso no IFG.

³ Área de conhecimento (área básica) – 2º Nível de acordo com a tabela de Áreas de Conhecimento da Capes.



NOTA EXPLICATIVA 3 – PREENCHIMENTO DOS FORMULÁRIOS DE INSCRIÇÃO

O presente Edital busca classificar, de forma simples e transparente os servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG que tem interesse em remoção. O formato de inscrição deste Edital foi desenvolvido pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos com o intuito de adaptar os procedimentos do Edital de Remoção ao formato eletrônico. Nessa perspectiva, buscando facilitar o trabalho de análise, tornando-o mais simples para os servidores avaliadores, e mais claro para os servidores avaliados, esclarecemos o fluxo e informações importantes para realizar a inscrição:

1. Da inscrição

- a. A inscrição deve ser realizada por meio do acesso ao formulário eletrônico, disponível na plataforma *google forms*;
- b. O servidor deve escolher o formulário de acordo com o cargo que ocupa: Servidor Técnico Administrativo em Educação ou Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e realizar o devido preenchimento;
- c. Para acessar o formulário, é necessário realizar *login* no e-mail institucional;
- d. O sistema permite apenas UMA inscrição por servidor.
- e. Após realizar a inscrição, o sistema encaminha um e-mail à caixa institucional do servidor com o comprovante da inscrição e os dados informados no formulário;
- f. Caso o servidor julgue necessário, ele pode editar a resposta submetida durante o período de inscrições deste edital.

2. Do formulário de pontuação

- a. Os formulários de pontuação, tanto para os servidores docentes quanto para os servidores técnico-administrativos estão disponíveis na página do edital de remoção no site do IFG em formato editável de planilha, dividida em abas, e devem ser anexados, neste mesmo formato, ao formulário eletrônico de inscrição no *google forms*;

- b. Antes de preencher o formulário de pontuação, é importante que o servidor leia os Anexos I e II deste Edital para identificação dos itens que pontuam, da pontuação correspondente e da pontuação máxima;
- c. Os formulários de pontuação devem ser preenchidos nos campos de plano de fundo de cor cinza. Os demais campos estão protegidos, não sendo possível a edição destes. As planilhas também estão programadas para realizar os cálculos de soma de pontuação de forma automática, não sendo necessário que o servidor faça os cálculos manualmente;
- d. O servidor deve preencher o formulário de acordo com as pontuações solicitadas. Caso não tenha pontuação a solicitar em um ou mais formulários auxiliares, basta deixá-los em branco. Caso os campos para pontuação não sejam suficientes, o servidor pode incluir novas linhas na planilha para inserção das informações de pontuação;
- e. O servidor deve salvar o arquivo preenchido com o seu nome completo e realizar o upload do arquivo no campo indicativo do formulário eletrônico de inscrição;

3. Da documentação comprobatória

- a. As documentações comprobatórias deverão ser anexadas por meio de *upload* no formulário eletrônico de inscrição.
- b. A documentação comprobatória deve ser anexada na mesma ordem em que a solicitação de pontuação foi elencada no formulário de pontuação. Os arquivos devem estar em formato pdf. Os itens permitem anexar até 10 arquivos no tamanho máximo total de 1GB.
- c. O servidor poderá digitalizar toda a documentação comprobatória que esteja em via física/ papel e anexar ao formulário eletrônico de inscrição.

ANEXO I

ORIENTAÇÕES GERAIS DA PONTUAÇÃO ATINGIDA PARA SERVIDORES TECNICO-ADMINISTRATIVOS – FIPA-TA

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO DA PONTUAÇÃO ATINGIDA PARA SERVIDORES TECNICO-ADMINISTRATIVOS – FIPA-TA			
Descrição da Atividade	Pontuação	Pontuação Máxima	Documento comprobatório da pontuação / Observações
Tempo de efetivo serviço no Câmpus atual	0,5 pto por mês	Não há	Será verificado pela DDRH através da data de apresentação lançada no SIAPE/SUAP – Serão considerados meses completos do servidor na função atual e no Câmpus atual.
Ocupação de Cargo Direção ou Função Gratificada no IFG	1,0 ptos por mês	24	Cópias das Portarias. Serão considerados meses completos considerando cada período de ocupação. Não é computada neste item a ocupação em substituição.
Ocupação de Cargo Direção ou Função Gratificada em substituição ao titular do cargo no IFG	0,5 ponto por portaria	06	Cópias das Portarias de substituição.
Participação em Conselhos do IFG (ConSup/ ConEnPEX/ConCâmpus) no IFG	12 pontos por mandato	24	Cópias das Portarias. Serão considerados 12 pontos a cada mandato, mesmo que em andamento.
Participação em comissões permanentes (CIS, CPA, CE, CPPIR, CEP, CGTI, CGSIC, NAPNE, CASEP, Núcleo de Base do Observatório do Mundo do Trabalho) no IFG	9,0 pontos por comissão	18	Cópias das Portarias. Serão considerados 09 pontos a cada mandato, mesmo que em andamento.
Participação em comissões não permanentes nomeadas através de Portaria no IFG	3,0 pontos por comissão	24	Cópias das Portarias. Serão considerados 03 pontos a cada nomeação, ainda que os trabalhos estejam em andamento.
Participação em comissões de sindicância / PAD	4,0 pontos por comissão	12	Cópias das Portarias Serão considerados 04 pontos a cada nomeação, ainda que os trabalhos estejam em andamento.
Presidir comissões (permanentes ou não) no IFG	1,5 pontos por comissão	6	Cópias das Portarias em que o servidor figure como presidente da comissão.
Atuar como fiscal ou fiscal substituto de contrato no IFG	5,0 pontos por contrato	15	Cópias das Portarias. Serão considerados 05 pontos a cada contrato, independente do tempo de atuação como fiscal.

ANEXO II

ORIENTAÇÕES GERAIS DA PONTUAÇÃO ATINGIDA PARA SERVIDORES DOCENTES – FIPA-DOCENTE

Quadro auxiliar (apenas para identificação dos itens que pontuam e pontuação correspondente)

TEMPO DE SERVIÇO E CURSOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO/ENSINO – Formulário Auxiliar 1			
Descrição da Atividade	Pontuação	Pont. Máxima	Documento comprobatório da pontuação / Observações
Tempo de efetivo serviço no Câmpus	0,5 / mês	30	O servidor deverá preencher os campos “data de entrada em exercício”, “tempo de serviço em meses” e “pontuação solicitada”.
Possuir curso de licenciatura ou curso de aperfeiçoamento (> 120h) ou curso de pós-graduação na área de Educação ou Ensino	8,0	8,0	Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso
ATIVIDADES DE ENSINO – Formulário Auxiliar 2			
Descrição da Atividade	Pontuação	Pont. Máxima	Documento comprobatório da pontuação / Observações
Orientações concluídas de trabalhos de graduação e pós-graduação no IFG	3,0 /TCC	24	Declaração emitida pela Chefia de Departamento para trabalhos orientados nos últimos 05 anos no IFG, em que conste: Título dos trabalhos e a data de apresentação . A atuação como co-orientador não será pontuada.
Disciplina ministrada para Ensino Médio IFG	1,0 / disciplina Semestre	12	Declaração da Chefia de Departamento do Campus em que conste: disciplinas ministradas, os semestres e os cursos . Uma mesma disciplina ministrada por vários semestres é computada diversas vezes. Serão consideradas apenas as ações no IFG realizadas nos últimos 05 anos.
Disciplina ministrada para Ensino Médio na modalidade EJA no IFG	1,5 / disciplina Semestre	18	
Participação na elaboração de projetos de Ensino	3,0 / projeto	18	Declaração da Chefia de Departamento do Campus em que conste: Título dos projetos desenvolvidos pelo servidor nos últimos 05 anos.
Participação na elaboração de projetos de Melhora da Educação Básica (PMEB)	3,0 / projeto	18	Declaração da Chefia de Departamento do Campus em que conste: Título dos projetos desenvolvidos pelo servidor nos últimos 05 anos. Um mesmo projeto desenvolvido por mais de um ano é contado uma única vez.
ATIVIDADES DE PESQUISA – Formulário Auxiliar 3			
Descrição da Atividade	Pontuação	Pont. Máx	Documento comprobatório da pontuação / Observações
Participação em projetos de pesquisa cadastrados no IFG	3,0 / projeto	24	Declaração emitida pela GEPEX em que conste: Título dos projetos desenvolvidos pelo servidor nos últimos 05 anos e o ano do cadastramento do projeto . Um mesmo projeto desenvolvido por mais de um ano será contado uma única vez, exceto nos casos em que o grupo de alunos orientandos for completamente diferente, o que deve estar explícito na declaração.
Orientação PIBIC / PIBITI no IFG nos	4,0 /	24	Declaração emitida pela GEPEX ou PROPPG em que conste: Título dos projetos PIBIC ou PIBITI

últimos 05 anos	orientação		desenvolvidos nos últimos 05 anos ou atualmente orientados pelo servidor e o ano do cadastramento do projeto. Um mesmo projeto desenvolvido por mais de um ano será contado uma única vez, exceto nos casos em que o grupo de alunos orientandos for completamente diferente, o que deve estar explícito na declaração.
Participação em núcleos de pesquisa cadastrado no Diretório Lattes/CNPQ	2,0 / participação	12	Declaração emitida pela GEPEX ou PROPPG em que conste: nome dos núcleos de pesquisa cadastrado no Diretório Lattes/CNPQ em que o servidor está, ou esteve cadastrado nos últimos 05 anos.
ATIVIDADES DE EXTENSÃO – Formulário Auxiliar 4			
Descrição da Atividade	Pontuação	Pont. Máxima	Documento comprobatório da pontuação / Observações
Supervisão de estágio curricular ou monitoria no IFG	1,0 / aluno orientado	18	Declaração emitida pela GEPEX ou Chefia de Departamento em que conste: relação dos alunos orientados nos últimos 05 anos e o período de orientação. Serão computadas apenas as supervisões finalizadas nos últimos 05 anos.
Organização de Eventos	3,0 / Participação em Organização de Eventos	12	Certificado ou Declaração emitido pela PROEX, GEPEX ou pela Chefia de Departamento em que conste: Nome e data do Evento. Serão computados apenas os eventos realizados nos últimos 05 anos
Cursos FIC ministrados através do IFG e sem recursos extraordinários	0,1 / hora	36	Certificado ou Declaração emitido pela PROEX, GEPEX ou pela Chefia de Departamento em que conste: Nome do curso, data do curso e Carga horária do curso. Serão computados apenas os cursos realizados nos últimos 05 anos, sem o emprego de recursos extraordinários.
Participação em projetos de extensão cadastrados no IFG nos últimos 05 anos	4,0 / Projeto	24	Declaração emitida pela GEPEX ou PROEX em que conste: Título do projeto de extensão concluídos nos últimos 05 anos ou em andamento.
ATIVIDADES DE PRODUÇÃO INTELLECTUAL – Formulário Auxiliar 5			
Descrição da Atividade	Pontuação	Pont. Máxima	Documento comprobatório da pontuação / Observações
Apresentação oral em eventos	1,5 / Apresentação	18	Certificado emitido pela Coordenação do Evento em que conste: modalidade de apresentação, o autor, Título do trabalho apresentado e a data do evento. Serão computadas apresentações dos últimos 05 anos.
Apresentação tipo pôster em eventos	1,0 / Apresentação	12	
Publicação de artigo (trabalhos completos) em anais de eventos científicos nos últimos 05 anos	3,0 / Publicação	24	Certificado emitido pela Coordenação do Evento em que conste: Título do Artigo, o autor e a data do evento, ou Capa e Sumário dos anais do evento, em que conste: Título do Artigo, o autor e a data do evento.
Publicação de livro como autor	8,0 / livro	24	Cópia da Capa e Ficha Catalográfica em que conste: título do livro, nome do autor e ISBN.
Publicação de livro como organizador	4,0 / livro	16	Cópia da Capa e Ficha Catalográfica em que conste: título do livro, nome do organizador do livro.
Publicação de capítulo de livro	3,0 / capítulo	09	Cópia da Capa, ou Sumário, ou primeira página do capítulo em que conste: título do livro, Título do capítulo e nome do autor do capítulo.
Publicação de Artigos <i>Qualis</i> A, B1 ou B2 nos últimos 05 anos	6,0 / artigo	24	Cópia da primeira página do artigo onde conste: nome do autor, o título do artigo, o título do periódico e o ISSN do Periódico. O Autor deverá indicar a Área de Avaliação a que o Artigo foi submetida e a conferência será feita a partir de consulta à Plataforma Sucupira (WebQualis).

Publicação de Artigos <i>Qualis</i> B3, B4, B5 ou C nos últimos 05 anos	3,0 / artigo	21	Cópia da primeira página do artigo onde conste: nome do autor, o título do artigo, o título do periódico e o ISSN do Periódico . O Autor deverá indicar a Área de Avaliação a que o Artigo foi submetida e a conferência será feita a partir de consulta à Plataforma Sucupira (WebQualis).
ATIVIDADES DE GESTÃO – Formulário Auxiliar 6			
Descrição da Atividade	Pontuação	Pont. Máxima	Documento comprobatório da pontuação / Observações
Ocupar cargo de direção (CD/FG/FCC) no IFG	1,0 / mês	24	Cópias das Portarias. Serão considerados meses completos considerando cada período de ocupação. Não é computada neste item a ocupação em substituição.
Ocupar cargo de direção (CD/FG/FCC) em substituição no IFG	0,5 / Portaria	6	Cópias das Portarias de substituição.
Participação em Conselhos do IFG (ConSup/ ConEnPEX/ConCâmpus) no IFG	12 / mandato	24	Cópias das Portarias. Serão considerados 12 pontos a cada mandato, mesmo que em andamento.
Participação em comissões permanentes (CPPD, CPA, CE, CPPIR, CEP, CGTI, CGSIC, NAPNE, CASEP, Núcleo de Base do Observatório do Mundo do Trabalho) no IFG	9,0 /Mandato	18	Cópias das Portarias. Serão considerados 09 pontos a cada mandato, mesmo que em andamento.
Participação em NDE no IFG	05 / NDE	10	Cópias das Portarias. Pontuação por cada Núcleo ou Conselho em que o servidor participar no IFG
Participação Conselho Departamental no IFG	06 / Conselho	06	
Participação em comissões não permanentes, (ou bancas de processo seletivo simplificado para contratação de prof. Substituto) nomeadas através Portaria IFG	3,0 / comissão ou banca	24	Cópias das Portarias ou Declarações Emitidas pela Diretoria Geral de Câmpus. Serão considerados 03 pontos a cada nomeação, ainda que os trabalhos estejam em andamento.
Participação em comissões de sindicância / PAD - Portaria	4,0 por comissão	12	Cópias das Portarias Serão considerados 04 pontos a cada nomeação, ainda que os trabalhos estejam em andamento.
Presidir comissões (permanentes ou não) no IFG	1,5 / comissão	6	Cópias das Portarias em que o servidor figure como presidente da comissão.

ANEXO III

CRONOGRAMA

As datas constantes no cronograma a seguir são previsões, devendo o candidato se responsabilizar pelo acompanhamento do cronograma e eventuais alterações na página do IFG.

DATA	ETAPA/ATIVIDADE
29/10/2019 a 19/11/2019	Período previsto de inscrições
06/12/2019	Data prevista de divulgação do Resultado Preliminar
7/12/2019 a 10/12/2019	Prazo para solicitar informações por e-mail com fulcro no Art. 24 deste edital
11 a 13/12/2019	Período previsto para protocolo de recurso contra o Resultado Preliminar
19/12/2019	Data prevista de divulgação do resultado dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar
20/12/2019	Data prevista para divulgação do Resultado Final

ANEXO IV – SUBÁREAS EMPREGADAS NO EDITAL DE REMOÇÃO 2019

Classificação das subáreas relacionadas a Área Básica LETRAS, GASTRONOMIA, RESTAURANTE/BAR e MODA⁴

ÁREA BÁSICA	SUB ÁREAS	REQUISITO MÍNIMO PARA CADASTRO NA SUB-ÁREA
Letras	Letras/Língua Portuguesa	Os servidores serão classificados de acordo com a área do concurso em que o servidor ingressou no IFG (ou sem sua unidade de origem no caso de redistribuição) ou apresentação de certificados de conclusão de curso de graduação na área de Letras e de pós-graduação <i>stricto sensu</i> relacionados à subárea solicitada.
	Letras/ LIBRAS	
	Letras/Português/Inglês	
	Letras/Português/Espanhol	
	Letras/Literatura	
ÁREA BÁSICA	SUB ÁREAS	REQUISITO MÍNIMO PARA CADASTRO NA SUB-ÁREA
Gastronomia	Não se aplica	Apresentação de certificados de conclusão de curso de graduação em Gastronomia e de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu relacionado à área solicitada ou áreas afins.
ÁREA BÁSICA	SUB ÁREAS	REQUISITO MÍNIMO PARA CADASTRO NA SUB-ÁREA
Restaurante/Bar	Não se aplica	Apresentação de certificados de conclusão de curso de graduação na área de Turismo, Hotelaria, Gastronomia e áreas afins e de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu relacionado às áreas solicitadas ou áreas afins.
ÁREA BÁSICA	SUB ÁREAS	REQUISITO MÍNIMO PARA CADASTRO NA SUB-ÁREA
Moda	Modelagem do Vestuário;	a) Graduação em Design de Moda ou Moda ou Tecnologia de Produção do Vestuário; com comprovação de ministério de disciplinas para cursos de nível superior ou técnico em disciplinas claramente relacionadas à subárea solicitada por dois ou mais semestres;
	Tecnologias do Vestuário e Confecção;	a) Graduação em Design de Moda ou Moda ou Tecnologia de

⁴ Considerando que as classificações contidas nas tabelas de áreas de conhecimento da CAPES eram insuficientes, optou-se por, ouvida as Áreas Acadêmicas, classificar as áreas de LETRAS e MODA a partir da experiência do próprio IFG.

		<p>Produção do Vestuário; com comprovação de ministério de disciplinas para cursos de nível superior ou técnico em disciplinas claramente relacionadas à subárea solicitada por dois ou mais semestres;</p> <p>b) Ou Graduação em Engenharia Têxtil; com comprovação de ministério de disciplinas para cursos de nível superior ou técnico em disciplinas claramente relacionadas à subárea solicitada por dois ou mais semestres;</p>
	Teoria, História e Comunicação de Moda;	<p>a) Graduação em Design de Moda ou Moda; com comprovação de ministério de disciplinas para cursos de nível superior ou técnico em disciplinas claramente relacionadas à subárea solicitada por dois ou mais semestres;</p> <p>b) Ou Graduação em Ciências Sociais, Filosofia, História ou Comunicação Social; 1. Com apresentação de certificados de conclusão de cursos de pós graduação lato sensu ou stricto sensu claramente relacionados à subárea solicitada (através da análise de ementas e objetivos do programa/curso); ou 2. Com apresentação de certificados de conclusão de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento (com carga horária superior a 120 horas), claramente relacionados à subárea solicitada e comprovação de ministério de disciplinas para cursos de nível superior ou técnico em disciplinas claramente relacionadas à subárea solicitada por dois ou mais semestres;</p>
	Representação Gráfica de Moda e Vestuário;	<p>a) Graduação em Design de Moda ou Moda ou Tecnologia de Produção do Vestuário; Com comprovação de ministério de disciplinas para cursos de nível superior ou técnico em disciplinas claramente relacionadas à subárea solicitada por dois ou mais semestres;</p> <p>b) Ou Graduação em Artes Visuais, Artes Plásticas, Design, Desenho Industrial, Design Gráfico, Expressão Gráfica ou Arquitetura e Urbanismo; 1. Com apresentação de certificados de conclusão de cursos de pós graduação lato sensu ou stricto sensu claramente relacionados à subárea solicitada (através da análise de</p>

		ementas e objetivos do programa/curso); ou 2. Com apresentação de certificados de conclusão de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento (CH > 120 horas), claramente relacionados à subárea solicitada e comprovação de ministério de disciplinas para cursos (Sup ou Tec) em disciplinas relacionadas à subárea por dois ou mais semestres;
	Gestão e Planejamento em moda	<p>a) Graduação em Design de Moda ou Moda ou Tecnologia de Produção do Vestuário; com comprovação de ministério de disciplinas para cursos de nível superior ou técnico em disciplinas claramente relacionadas à subárea solicitada por dois ou mais semestres;</p> <p>b) Graduação em Administração ou Engenharia da Produção; 1. Com apresentação de certificados de conclusão de cursos de pós graduação lato sensu ou stricto sensu claramente relacionados à subárea solicitada (através da análise de ementas e objetivos do programa/curso); ou 2. Com apresentação de certificados de conclusão de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento (com carga horária superior a 120 horas), claramente relacionados à subárea solicitada e comprovação de ministério de disciplinas para cursos de nível superior ou técnico em disciplinas claramente relacionadas à subárea solicitada por dois ou mais semestres;</p>

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO SUB ÁREAS RELACIONADAS ÀS DEMAIS ÁREAS DO CONHECIMENTO

ÁREA BÁSICA	SUB ÁREAS	REQUISITO MÍNIMO PARA CADASTRO NA SUB-ÁREA
1.03 Ciência da Computação	1.03.01 – Teoria da Computação	<p>a) Apresentação de certificados de conclusão de cursos de pós graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> claramente relacionados à subárea solicitada; ou</p> <p>b) Comprovação de ministério de disciplinas para cursos de nível superior no IFG em disciplinas claramente relacionadas à subárea solicitada por quatro ou mais semestres; ou</p> <p>c) Apresentação de comprovante de primeiro autor de publicação em revista Qualis B2 ou superior (ou equivalente internacional) em que o tema da pesquisa esteja claramente relacionado à subárea solicitada.</p>
	1.03.02 – Matemática da Computação	
	1.03.03 – Metodologia e Técnicas da Computação	
	1.03.03 – Linguagens de Programação	
	1.03.03 – Engenharia de Software	
	1.03.03 – Banco de Dados	
	1.03.03 – Sistemas de Informação	
	1.03.04 – Sistema de Computação	

1.04 Astronomia	1.04.01 – Astronomia de posição e mecânica Celeste	a) Apresentação de certificados de conclusão de cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> claramente relacionados à subárea solicitada; ou b) Comprovação de ministério de disciplinas para cursos de nível superior no IFG em disciplinas claramente relacionadas à subárea solicitada por dois ou mais semestres; ou c) Comprovação de experiência profissional atuando em áreas claramente relacionadas à sub área solicitada por dois ou mais semestres
1.05 Física	1.05.01 Relatividade e Gravitação	a) Apresentação de certificados de conclusão de cursos de pós graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> claramente relacionados à subárea solicitada;
1.06 Química	1.06.01 – Química Orgânica	a) Apresentação de certificados de conclusão de cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> claramente relacionados à subárea solicitada; ou b) Apresentação de certificados de conclusão de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento com carga horária superior a 120 horas, claramente relacionados à subárea solicitada; ou c) Comprovação de ministério de disciplinas para cursos de nível superior no IFG em disciplinas claramente relacionadas à subárea solicitada por dois ou mais semestres; ou d) Apresentação de comprovante de primeiro autor de publicação em revista Qualis B2 ou superior (ou equivalente internacional) em que o tema da pesquisa esteja claramente relacionadas à subárea solicitada
	1.06.02 – Química Inorgânica	
	1.06.03 – Físico Química	
	1.06.04 – Química Analítica	
3.06 Engenharia Química	3.06 Engenharia Química	a) Apresentação de diplomas de curso de graduação (Química Industrial, Química com Atribuições Tecnológicas ou Engenharia Química) e apresentação de certificados de conclusão de cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> claramente relacionados à subárea solicitada; ou b) Apresentação de certificados de conclusão de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento com carga horária superior a 120 horas, claramente relacionados à subárea solicitada e comprovação de ministério de disciplinas para cursos de nível superior no IFG em disciplinas claramente relacionadas à subárea solicitada por dois ou mais semestres
3.01 Engenharia Civil	3.01.01 – Construção Civil	a) Apresentação de certificados de conclusão de cursos de pós graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> claramente relacionados à subárea solicitada; ou b) Apresentação de certificados de conclusão de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento com carga horária superior a 120 horas, claramente relacionados à subárea solicitada; ou c) Comprovação de ministério de disciplinas para cursos de nível superior no IFG em disciplinas claramente relacionadas à subárea solicitada por dois ou mais semestres; ou d) Apresentação de comprovante de primeiro autor de publicação em revista
	3.01.02 – Estruturas	
	3.01.03 – Geotécnica	
	3.01.04 – Engenharia Hidráulica	
	3.01.05 – Infra Estrutura de Transportes	

		Qualis B2 ou superior (ou equivalente internacional) em que o tema da pesquisa esteja claramente relacionadas à subárea solicitada
3.04 Engenharia Elétrica	3.04.01 – Materiais Elétricos	a) Apresentação de certificados de conclusão de cursos de pós graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> claramente relacionados à subárea solicitada; ou b) Comprovação de ministério de disciplinas para cursos de nível superior no IFG em disciplinas claramente relacionadas à subárea solicitada por dois ou mais semestres;
	3.04.02 – Medidas Elétricas, Magnéticas e Elt	
	3.04.03 – Circuitos Elétricos, Magnéticos e Elt	
	3.04.04 – Sistemas Elétricos de Potência	
	3.04.05 – Elt Industrial, Sistemas e Controles Elt	
	3.04.06 - Telecomunicações	
3.05 Engenharia Mecânica	3.05.01 – Fenômenos de Transporte	a) Apresentação de certificados de conclusão de cursos de pós graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> claramente relacionados à subárea solicitada; ou b) Apresentação de certificados de conclusão de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento com carga horária superior a 120 horas, claramente relacionados à subárea solicitada; ou c) Comprovação de ministério de disciplinas para cursos de nível superior no IFG em disciplinas claramente relacionadas à subárea solicitada por dois ou mais semestres;
	3.05.02 – Engenharia Térmica	
	3.05.03 – Mecânica dos Sólidos	
	3.05.04 – Projetos de Máquinas	
	3.05.05 – Processos de Fabricação	
	3.05.05 Máquinas de Usinagem e Conformação	
3.05.05 Matrizes e Ferramentas		
3.07 Engenharia Sanitária	3.07.03 – Resíduos Sólidos, Domésticos e Industriais	a) Graduação em Engenharia Ambiental e/ou Sanitária, Tecnologia em Gestão Ambiental ou Tecnologia em Saneamento Ambiental e apresentação de certificados de conclusão de cursos de pós graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> claramente relacionados à subárea solicitada;
	3.07.04 – Saneamento Ambiental	
	3.07.04 – Qualidade do Ar, das Águas e do Solo	
	3.07.04 – Controle da Poluição	
3.10 Engenharia de Transportes	3.07.04 – Legislação Ambiental	a) Apresentação de certificados de conclusão de curso de Bacharelado em Engenharia Civil ou Engenharia de Transportes ou curso Superior de Tecnologia em Transportes e de pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> claramente relacionados à subárea solicitada
	3.10.01 – Planejamento de Transporte (Planejamento e Organização do Sistema de Transporte, Economia dos Transportes)	
	3.10.02 – Veículos e Equipamentos de Controle (Veículos e Equipamentos de Controle, Vias de transporte)	
4.05 Nutrição	3.10.03 – Operações de Transporte (Engenharia de Tráfego, Operação de Sistemas de Transporte)	a) Apresentação de certificados de conclusão de curso de graduação na área de Nutrição e de pós-graduação <i>stricto sensu</i> relacionado à sub área solicitada
	4.05.01 – Bioquímica da Nutrição	
	4.05.02 – Dietética	

	4.05.03 – Análise nutricional da população	
	4.05.04 – Desnutrição e desenvolvimento fisiológico	
5.07 Ciência e Tecnologia de Alimentos	5.07.01 – Microbiologia de alimentos	a) Apresentação de certificados de conclusão de cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> claramente relacionados à subárea solicitada; ou b) Apresentação de certificados de conclusão de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento com carga horária superior a 120 horas, claramente relacionados à subárea solicitada; ou c) Comprovação de ministério de disciplinas para cursos de nível superior no IFG em disciplinas claramente relacionadas à subárea solicitada por dois ou mais semestres; ou d) Apresentação de comprovante de primeiro autor de publicação em revista Qualis B2 ou superior (ou equivalente internacional) em que o tema da pesquisa esteja claramente relacionadas à subárea solicitada
	5.07.01 – Padrões, legislação e fiscalização de alimentos	
6.02 Administração	6.02.01 – Administração de Empresas	a) Apresentação de certificados de conclusão de cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> claramente relacionados à subárea solicitada
	6.02.02 – Administração Pública	
	6.02.04 – Ciências Contábeis	a) Apresentação de certificados de conclusão de cursos de graduação em Contabilidade ou; b) Apresentação de certificados de conclusão de cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> claramente relacionados à subárea solicitada
6.04 Arquitetura	6.04.02 – Projeto de Arquitetura e Urbanismo (Planejamento e Projeto do Espaço Urbano)	a) Apresentação de certificados de conclusão de cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> claramente relacionados à subárea solicitada; ou b) Comprovação de ministério de disciplinas para cursos de nível superior no IFG em disciplinas claramente relacionadas à subárea solicitada por dois ou mais semestres; ou c) Comprovação de experiência profissional atuando em áreas claramente relacionadas à sub área solicitada por dois ou mais semestres
6.05 Planejamento Urbano Regional	6.05.02 – Métodos e Técnicas de Planejamento Urbano Regional (Informação, Cadastro e Mapeamento)	a) Apresentação de certificados de conclusão de cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> claramente relacionados à subárea solicitada; ou b) Comprovação de ministério de disciplinas para cursos de nível superior no IFG em disciplinas claramente relacionadas à subárea solicitada por dois ou mais semestres; ou c) Comprovação de experiência profissional atuando em áreas claramente relacionadas à sub área solicitada por dois ou mais semestres
7.05 História	7.05.01 – Teoria e Filosofia da História	a) Apresentação de certificados de conclusão de curso de graduação na área de História e de pós-graduação <i>stricto sensu</i> relacionado à subárea solicitada.
	7.05.01 – História Antiga e Medieval	

	7.05.01 – História Moderna e Contemporânea	
	7.05.01 – História das Américas	
	7.05.01 – História do Brasil	
8.01 Linguística	8.01.01 – Teoria e Análise Linguística	a) Apresentação de certificados de conclusão de curso de graduação na área de Letras e de pós-graduação <i>stricto sensu</i> claramente relacionados à subárea solicitada; ou b) Apresentação de comprovante de primeiro autor de publicação em revista Qualis B2 ou superior (ou equivalente internacional) em que o tema da pesquisa esteja claramente relacionado à subárea solicitada.
	8.01.04 – Sociologia e Dialetologia	
	8.01.06 – Linguística Aplicada	
8.03 Artes	8.03.02 – Artes Plásticas	a) Apresentação de certificados de conclusão de cursos de pós graduação lato sensu ou stricto sensu claramente relacionados à subárea solicitada;
	8.03.03 – Música	
	8.03.04 – Dança	
	8.03.05 – Teatro	